

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto nº 003/2018

“Dá nova redação ao art. 3.º, da Lei n.º117, de 12 de março de 2015, que autoriza o Município de Martins Soares efetivar a concessão de direito de uso de imóvel municipal, e dá outras providências”.

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 717, de 12 março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1.º desta lei, é feita pelo prazo de 03 (três) anos, tendo como marco inicial dia 1.º de janeiro de 2018, encerrando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, aos 07 do mês de junho de 2018.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal